



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO DE EXTREMA

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano V

Edição 958



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

O desenvolvimento passa por aqui!

Parecer Nº 1/2024 do Projeto de Lei Complementar Nº 285/2024

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei Complementar nº285/2024 - "Revoga e altera dispositivos na Lei Complementar nº003/2001 – Código Tributário Municipal e dá outras providências".

Relatório

A proposição em epígrafe, de autoria do , tem como escopo "Revoga e altera dispositivos na Lei Complementar nº003/2001 – Código Tributário Municipal e dá outras providências"..

Compete a esta Comissão, segundo o art. 75 do Regimento Interno, manifestar-se sobre a constitucionalidade e legalidade e das proposições.

O Parecer da Assessoria Jurídica da Casa concluiu pela legalidade, constitucionalidade e possibilidade jurídica do projeto.

Conforme apontado, a justificativa do autor do projeto, entre outros: Com o objetivo de regularizar o comércio ambulante, foram introduzidas alterações, como a inclusão do inciso I no art. 148 e modificações nos arts. 149 e 155, visando estabelecer as bases para uma Lei Específica posterior. Esta legislação dedicada exclusivamente ao comércio ambulante trará benefícios tanto aos trabalhadores quanto à população em geral.

E ainda, esclarece que diferentemente do Código Tributário Municipal, a Lei Específica terá a capacidade de detalhar minuciosamente todos os direitos e obrigações aplicáveis aos ambulantes. Essa abordagem mais detalhada não apenas simplificará os processos de fiscalização, mas também proporcionará transparência às licenças concedidas, permitindo que qualquer interessado obtenha sua licença de forma clara e direta.

Conforme apontado pela Assessoria Jurídica da Casa de Leis:

A mudança substancial trazida pelo projeto diz respeito à alteração realizada no art. 148 da Lei Complementar nº 003.2001 – Código Tributário Municipal que passará a ter a seguinte redação:

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 2QHAE-SHBS7-TBC81-9UB18-VQ80L



 (35) 3435-2623

 Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema-MG | CEP: 37.640-000

 www.camaraextrema.mg.gov.br

 @camaradeextrema

 /camaramunicipalextrema

 /camaramunicipaldeextrema



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

O desenvolvimento passa por aqui!

“Art. 148 – O comércio ambulante será permitido mediante edição de Lei Específica.

Portanto, será criado em nosso ordenamento jurídico municipal uma lei para regulamentar todos os atos inerentes ao comércio ambulante.

O que fato chama a atenção, é que se aprovado o projeto em análise, até que ocorra a edição da norma específica mencionada, o comércio ambulante ficará sem previsão legal no âmbito do município de Extrema-MG.

Noutras palavras, ficará **aberta uma lacuna não preenchida, que poderá abrir precedentes e até mesmo uma insegurança jurídica** por falta de tipificação e legislação específica.

Fundamentação

Seguindo o parecer jurídico entende-se que a matéria tratada no presente projeto nos remete a competência legislativa assegurada ao Município, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal:

Art. 30: Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local"

No âmbito do Município, a Lei Orgânica estabelece em seu artigo 15,II:
Art. 15 - Compete privativamente ao Município:

(...)

II - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ressalta-se ainda o que diz o artigo 75 das competências das comissões permanentes, nos termos do regimento interno:

Art. 75. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:

I - manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;

II - fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 20HAE-SHBS7-T8C81-90818-V080L



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema-MG | CEP: 37.640-000

www.camaraextrema.mg.gov.br

@camaradeextrema

/camaramunicipalextrema

/camaramunicipaldeextrema



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA
O desenvolvimento passa por aqui!

§ 1º Se o parecer for pela inadmissibilidade total, à proposição, após publicação do parecer, será arquivada, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

Conclusão

Em face do exposto, seguindo o parecer e os apontamentos quanto à apresentação de nova norma legislativa, tendo em vista, que a aprovação do presente PLC de forma “falha e incompleta” poderá acarretar interpretações e até mesmo uma insegurança jurídica, concluo pela inadmissibilidade do Projeto de Lei Complementar nº285/2024.

Extrema, em 13 de março de 2024.

(Documento assinado digitalmente)

Pericle Mazzi Filho - PSDB
Rafael Silva de Souza Lima - PSB
Edvaldo de Souza Santos Junior - PSD

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 2QHAE-SHBS7-T8C81-9J818-VQ80L



(35) 3435-2623
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema-MG | CEP: 37.640-000

www.camaraextrema.mg.gov.br
[@camaradeextrema](https://www.instagram.com/camaradeextrema)
[/camaramunicipalextrema](https://www.facebook.com/camaramunicipalextrema)
[/camaramunicipaldeextrema](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeextrema)



MANIFESTO DO DOCUMENTO

Parecer

Protocolo Nº: 640
Documento Nº: 1/2024

Protocolo Data: 14/03/2024
Processo Nº: 54/2024



Gerado por Pericle Mazzi Filho na repartição Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final dia 13/03/2024 às 13:33

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
2QHAE-SHBS7-T8C81-9J818-VQ8OL

Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

 <p>Nome Edvaldo de Souza Santos Junior Data 14/03/2024 08:33 CPF/CNPJ 287.XXX.XXX-80</p>	 <p>Nome Pericle Mazzi Filho Data 13/03/2024 16:25 CPF/CNPJ 105.XXX.XXX-20</p>
 <p>Nome Rafael Silva de Souza Lima Data 14/03/2024 08:31 CPF/CNPJ 569.XXX.XXX-71</p>	



CAMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 929730 - CAMARA MUNICIPAL DE EXTREMA
PREGÃO 90005/2024

Às 10:02 horas do dia 14 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, SIDNEY SOARES CARVALHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13/2024, Pregão nº 90005/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: MENOR PREÇO GLOBAL. Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento imediato de:
ITEM 01: 162 M de Drywall sem pintura; ITEM 02: 9 M de vidros transparentes de 10mm; ITEM 03: 08 unidades de portas completas para drywall com guarnições 0,80 x 2,10; ITEM 04: 02 unidades de meias portas balcão completa, com guarnições, 0,80 x 1,00. Os itens devem ser entregues e instalados.
Entrega de propostas: De 21/02/2024 às 08:00 até 07/03/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 07/03/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/03/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 12:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/03/2024 às 09:35:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/03/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
07/03/2024 às 09:35:22	Início da etapa de julgamento de propostas



UASG 929730

PREGÃO 90005/2024

Item 1 - Divisória

Divisória Material: Madeira Aglomerada Mdf , Acabamento Superficial: Laminado Madeira , Cor: Argila , Espessura: 60 MM, Material Perfil: Alumínio , Padrão Acabamento: Laminado Melamínico , Tratamento Superficial Perfil: Anodizado , Características Adicionais: Montante Em Alumínio , Largura: 1,21 M, Altura: 2,40 M, Colméia: Papel Kraft

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 56.491,2700
Unidade de fornecimento: Metro Quadrado Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,0000

Adjudicado e Homologado por CPF ***.590.***-8 - SIDNEY SOARES CARVALHO para CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.304.889/0001-42, melhor lance: R\$ 30.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.249.297/0001-64 - 51.249.297 JUANILSON SILVA DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 38.800,0000	-
Marca/Fabricante: mil divisórias Modelo/versão: de acordo Valor proposta: R\$ 56.491,2700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
13.173.784/0001-00 - ALEXSANDRO CEZAR DO NASCIMENTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 39.800,0000	-
Marca/Fabricante: PROPIA Modelo/versão: SERVIÇOS Valor proposta: R\$ 56.400,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
51.097.157/0001-18 - ATLAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 56.490,9700	-
Marca/Fabricante: trevo Modelo/versão: 2024 Valor proposta: R\$ 56.490,9700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
51.397.820/0001-08 - BOTELHO & NEVES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 30.900,0000	-
Marca/Fabricante: knauf Modelo/versão: knauf Valor proposta: R\$ 56.400,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
13.304.889/0001-42 - CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 30.000,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: X Modelo/versão: X Valor proposta: R\$ 56.491,2600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.526.994/0001-42 - DANILO F GOMES PINTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 46.500,0000	-
Marca/Fabricante: Própria Modelo/versão: Própria Valor proposta: R\$ 52.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

14/03/2024 10:02

2 de 7



UASG 929730

PREGÃO 90005/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.356.248/0001-68 - F MELO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 56.000,0000	-
Marca/Fabricante: KNAUF Modelo/versão: KNAUF Valor proposta: R\$ 56.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.606.005/0001-63 - INOVA SERVICO E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 39.000,0000	-
Marca/Fabricante: CR Modelo/versão: Divisória Valor proposta: R\$ 56.490,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.154.417/0001-71 - JARI DIAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 38.800,0000	-
Marca/Fabricante: knauf Modelo/versão: Drywall Standard - ST Valor proposta: R\$ 56.491,2700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.174.583/0001-38 - JOAO BOSCO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 48.017,0000	-
Marca/Fabricante: Gypsun Modelo/versão: Dry wall gypsun Valor proposta: R\$ 56.491,2700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
25.099.901/0001-03 - LUARTI DECORACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 38.700,0000	-
Marca/Fabricante: knauf e vitral Modelo/versão: diywall / vidro 10mm Valor proposta: R\$ 56.491,2700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.093.987/0001-43 - OK DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 56.450,0000	-
Marca/Fabricante: lafarge Modelo/versão: st 1,25mm 1.8x1.2 m Valor proposta: R\$ 56.450,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.302.648/0001-76 - R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 46.400,0000	-
Marca/Fabricante: KNAUF Modelo/versão: DRYWALL Valor proposta: R\$ 80.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
52.847.901/0001-17 - RM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 56.440,0000	-
Marca/Fabricante: Divimax Modelo/versão: Divimax Valor proposta: R\$ 56.491,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

14/03/2024 10:02

3 de 7



UASG 929730

PREGÃO 90005/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.066.088/0001-12 - ULTRA SERVICE CONSERVACAO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 54.998,0000	-
Marca/Fabricante: divisória em mdf c/alumínio madeirense		
Modelo/versão: 2023		
Valor proposta: R\$ 54.998,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/03/2024 09:02:28	13.304.889/0001-42	R\$ 51.000,0000
07/03/2024 09:02:55	46.606.005/0001-63	R\$ 50.000,0000
07/03/2024 09:03:07	13.304.889/0001-42	R\$ 49.000,0000
07/03/2024 09:03:50	46.606.005/0001-63	R\$ 48.500,0000
07/03/2024 09:03:57	13.304.889/0001-42	R\$ 48.000,0000
07/03/2024 09:04:05	46.606.005/0001-63	R\$ 47.800,0000
07/03/2024 09:04:21	13.304.889/0001-42	R\$ 47.000,0000
07/03/2024 09:04:38	46.606.005/0001-63	R\$ 46.900,0000
07/03/2024 09:05:16	01.154.417/0001-71	R\$ 46.850,0000
07/03/2024 09:05:19	24.526.994/0001-42	R\$ 46.800,0000
07/03/2024 09:05:27	46.606.005/0001-63	R\$ 46.700,0000
07/03/2024 09:05:53	24.526.994/0001-42	R\$ 46.500,0000
07/03/2024 09:06:20	13.304.889/0001-42	R\$ 46.000,0000
07/03/2024 09:06:43	51.249.297/0001-64	R\$ 45.000,0000
07/03/2024 09:07:24	13.304.889/0001-42	R\$ 44.000,0000
07/03/2024 09:07:55	51.249.297/0001-64	R\$ 43.900,0000
07/03/2024 09:08:18	25.099.901/0001-03	R\$ 54.990,0000
07/03/2024 09:08:35	52.847.901/0001-17	R\$ 56.440,0000
07/03/2024 09:09:24	46.606.005/0001-63	R\$ 45.000,0000
07/03/2024 09:10:09	13.304.889/0001-42	R\$ 43.800,0000
07/03/2024 09:10:20	51.397.820/0001-08	R\$ 43.700,0000
07/03/2024 09:10:28	51.249.297/0001-64	R\$ 43.650,0000
07/03/2024 09:10:33	51.397.820/0001-08	R\$ 43.600,0000
07/03/2024 09:10:40	13.304.889/0001-42	R\$ 39.542,8900
07/03/2024 09:10:58	51.397.820/0001-08	R\$ 39.480,0000
07/03/2024 09:11:03	13.173.784/0001-00	R\$ 39.800,0000
07/03/2024 09:11:12	51.249.297/0001-64	R\$ 39.400,0000

14/03/2024 10:02

4 de 7



UASG 929730

PREGÃO 90005/2024

Data/hora	Participante	Lance
07/03/2024 09:11:24	51.397.820/0001-08	RS 39.300,0000
07/03/2024 09:11:58	51.249.297/0001-64	RS 39.250,0000
07/03/2024 09:12:04	51.397.820/0001-08	RS 39.200,0000
07/03/2024 09:12:39	46.606.005/0001-63	RS 44.000,0000
07/03/2024 09:13:47	46.606.005/0001-63	RS 39.000,0000
07/03/2024 09:13:47	01.154.417/0001-71	RS 39.350,0000
07/03/2024 09:13:54	51.397.820/0001-08	RS 38.900,0000
07/03/2024 09:14:45	51.249.297/0001-64	RS 39.000,0000
07/03/2024 09:15:20	13.304.889/0001-42	RS 37.000,0000
07/03/2024 09:15:29	51.397.820/0001-08	RS 36.900,0000
07/03/2024 09:15:48	13.304.889/0001-42	RS 35.000,0000
07/03/2024 09:16:24	51.397.820/0001-08	RS 34.900,0000
07/03/2024 09:16:53	13.304.889/0001-42	RS 34.800,0000
07/03/2024 09:17:02	51.397.820/0001-08	RS 34.700,0000
07/03/2024 09:17:36	13.304.889/0001-42	RS 34.600,0000
07/03/2024 09:17:42	51.397.820/0001-08	RS 34.500,0000
07/03/2024 09:18:32	13.304.889/0001-42	RS 34.300,0000
07/03/2024 09:18:38	51.397.820/0001-08	RS 34.200,0000
07/03/2024 09:19:16	13.304.889/0001-42	RS 34.000,0000
07/03/2024 09:19:23	51.397.820/0001-08	RS 33.900,0000
07/03/2024 09:19:34	13.304.889/0001-42	RS 33.000,0000
07/03/2024 09:19:38	51.397.820/0001-08	RS 32.900,0000
07/03/2024 09:19:44	13.304.889/0001-42	RS 32.000,0000
07/03/2024 09:19:49	51.397.820/0001-08	RS 31.900,0000
07/03/2024 09:19:56	13.304.889/0001-42	RS 31.000,0000
07/03/2024 09:20:56	51.397.820/0001-08	RS 30.900,0000
07/03/2024 09:21:04	13.304.889/0001-42	RS 30.000,0000
07/03/2024 09:22:45	25.099.901/0001-03	RS 46.450,0000
07/03/2024 09:23:18	01.154.417/0001-71	RS 38.850,0000
07/03/2024 09:24:46	25.099.901/0001-03	RS 38.820,0000
07/03/2024 09:24:59	30.174.583/0001-38	RS 48.017,0000
07/03/2024 09:26:55	01.154.417/0001-71	RS 38.800,0000
07/03/2024 09:28:19	25.099.901/0001-03	RS 38.700,0000
07/03/2024 09:29:14	51.249.297/0001-64	RS 38.900,0000
07/03/2024 09:30:53	10.302.648/0001-76	RS 78.000,0000

14/03/2024 10:02

5 de 7



UASG 929730

PREGÃO 90005/2024

Data/hora	Participante	Lance
07/03/2024 09:32:36	10.302.648/0001-76	R\$ 77.000,0000
07/03/2024 09:32:48	51.249.297/0001-64	R\$ 38.800,0000
07/03/2024 09:33:05	10.302.648/0001-76	R\$ 46.400,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/03/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/03/2024 09:02:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/03/2024 09:35:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 13.304.889/0001-42	07/03/2024 09:39:11	Sr. Fornecedor CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.304.889/0001-42, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor fornecedor consegue fazer pelo valor sugerido?.
Sistema para o participante 13.304.889/0001-42	07/03/2024 09:42:53	Sr. Fornecedor CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.304.889/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 07/03/2024. Justificativa: Senhor fornecedor, favor enviar a sua proposta adequada ao preço final em conformidade com o edital, e demais documentos..
pelo participante 13.304.889/0001-42	07/03/2024 09:45:39	Sr. Pregoeiro, o valor ofertado é o limite que podemos oferecer.
pelo participante 13.304.889/0001-42	07/03/2024 09:45:45	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.304.889/0001-42. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.304.889/0001-42, mantendo R\$ 30.000,0000.
Sistema para o participante 13.304.889/0001-42	07/03/2024 09:55:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 09:55:10 de 07/03/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.304.889/0001-42 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	07/03/2024 09:55:10	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2024 10:05:10.
Sistema para o participante 13.304.889/0001-42	07/03/2024 09:56:22	Sr. Fornecedor CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.304.889/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 07/03/2024. Justificativa: Senhor fornecedor, favor enviar a sua proposta adequada ao preço final em conformidade com o edital e demais documentos..
pelo participante 13.304.889/0001-42	07/03/2024 10:14:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:14:07 de 07/03/2024. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.304.889/0001-42.
pelo participante 13.304.889/0001-42	07/03/2024 10:14:26	Sr. Pregoeiro, os documentos foram anexados.
Sistema	07/03/2024 10:37:47	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2024 10:47:47.
Sistema	07/03/2024 10:54:40	A fase de recurso do item 1 está aberta até 12/03/2024.
Sistema	13/03/2024 00:00:03	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/03/2024 09:42:53	Fornecedor CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.304.889/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2024 11:42:00. Motivo: Senhor fornecedor, favor enviar a sua proposta adequada ao preço final em conformidade com o edital, e demais documentos..

14/03/2024 10:02

6 de 7



UASG 929730

PREGÃO 90005/2024

Data/Hora	Descrição
07/03/2024 09:55:10	Convocação do fornecedor CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.304.889/0001-42 para envio de anexos cancelada automaticamente.
07/03/2024 09:56:22	Fornecedor CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.304.889/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2024 11:55:00. Motivo: Senhor fornecedor, favor enviar a sua proposta adequada ao preço final em conformidade com o edital e demais documentos..
07/03/2024 10:14:07	Fornecedor CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.304.889/0001-42 finalizou o envio de anexo.
14/03/2024 10:02:33	Fornecedor CONSTRUENG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.304.889/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 30.000,0000.
14/03/2024 10:02:33	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	07/03/2024 10:05:10
Intenção de recurso na habilitação:	07/03/2024 10:47:47
Recurso:	12/03/2024 23:59:59
Contrarrazão:	15/03/2024 23:59:59

Recursos realizados:

51.397.820/0001-08 - BOTELHO & NEVES CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	07/03/2024 10:46:32
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA
O desenvolvimento passa por aqui!

Parecer Nº 1/2024 do Projeto de Lei Complementar Nº 284/2024

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei Complementar nº 284/2024 - Revoga e altera dispositivos na Lei nº. 805/90 - Código de Postura Municipal e dá outras providências.

Relatório

A proposição em epígrafe, de autoria do , tem como escopo Revoga e altera dispositivos na Lei nº. 805/90 - Código de Postura Municipal e dá outras providências..

Compete a esta Comissão, segundo o art. 75 do Regimento Interno, manifestar-se sobre a constitucionalidade e legalidade e das proposições.

O Parecer da Assessoria Jurídica da Casa concluiu pela legalidade, constitucionalidade e possibilidade jurídica do projeto.

Conforme apontado, a justificativa do autor do projeto, entre outros: Com o objetivo de regularizar o comércio ambulante, foram introduzidas alterações, como a inclusão do inciso I no art. 148 e modificações nos arts. 149 e 155, visando estabelecer as bases para uma Lei Específica posterior. Esta legislação dedicada exclusivamente ao comércio ambulante trará benefícios tanto aos trabalhadores quanto à população em geral.

E ainda, esclarece que diferentemente do Código Tributário Municipal, a Lei Específica terá a capacidade de detalhar minuciosamente todos os direitos e obrigações aplicáveis aos ambulantes. Essa abordagem mais detalhada não apenas simplificará os processos de fiscalização, mas também proporcionará transparência às licenças concedidas, permitindo que qualquer interessado obtenha sua licença de forma clara e direta.

Conforme apontado pela Assessoria Jurídica da Casa de Leis:

A mudança substancial trazida pelo projeto diz respeito à alteração realizada no art. 148 da Lei Complementar nº 003.2001 – Código Tributário Municipal que passará a ter a seguinte redação:

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 73U8K-GCZ44-0NO-IV-B2POQ-110ES



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema-MG | CEP: 37.640-000

www.camaraextrema.mg.gov.br

@camaradeextrema

/camaramunicipalextrema

/camaramunicipaldeextrema



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA
O desenvolvimento passa por aqui!

“Art. 148 – O comércio ambulante será permitido mediante edição de Lei Específica.

Portanto, será criado em nosso ordenamento jurídico municipal uma lei para regulamentar todos os atos inerentes ao comércio ambulante.

O que fato chama a atenção, é que se aprovado o projeto em análise, até que ocorra a edição da norma específica mencionada, o comércio ambulante ficará sem previsão legal no âmbito do município de Extrema-MG.

Noutras palavras, ficará aberta uma lacuna não preenchida, que poderá abrir precedentes e até mesmo uma insegurança jurídica por falta de tipificação e legislação específica.

Fundamentação

Seguindo o parecer jurídico entende-se que a matéria tratada no presente projeto nos remete a competência legislativa assegurada ao Município, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal:

Art. 30: Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local"

No âmbito do Município, a Lei Orgânica estabelece em seu artigo 15,II:
Art. 15 - Compete privativamente ao Município:

(...)

II - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ressalta-se ainda o que diz o artigo 75 das competências das comissões permanentes, nos termos do regimento interno:

Art. 75. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:

I - manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;

II - fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 73U8K-GCZ44-0N0UV-B2P0Q-110ES



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema-MG | CEP: 37.640-000

www.camaraextrema.mg.gov.br

@camaradeextrema

/camaramunicipalextrema

/camaramunicipaldeextrema



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA
O desenvolvimento passa por aqui!

§ 1º Se o parecer for pela inadmissibilidade total, à proposição, após publicação do parecer, será arquivada, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

Conclusão

Em face do exposto, seguindo o parecer e os apontamentos quanto à apresentação de nova norma legislativa, tendo em vista, que a aprovação do presente PLC de forma “falha e incompleta” poderá acarretar interpretações e até mesmo uma insegurança jurídica, concluo pela inadmissibilidade do Projeto de Lei Complementar nº 284/2024.

Extrema, em 13 de março de 2024.

(Documento assinado digitalmente)

Pericle Mazzi Filho - PSDB
Rafael Silva de Souza Lima - PSB
Edvaldo de Souza Santos Junior - PSD

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 73U8K-GCZ44-0NOJV-B2P0Q-H0ES



(35) 3435-2623
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema-MG | CEP: 37.640-000

www.camaraextrema.mg.gov.br
@camaradeextrema
/camaramunicipalextrema
/camaramunicipaldeextrema



MANIFESTO DO DOCUMENTO

Parecer

Protocolo Nº: 646
Documento Nº: 1/2024

Protocolo Data: 14/03/2024
Processo Nº: 52/2024



Gerado por Romário de Lima Rocha na repartição Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final dia 13/03/2024 às 16:34

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
73U8K-GCZ44-0NOJV-B2P0Q-I1OES

Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

 <p>Nome Edvaldo de Souza Santos Junior Data 14/03/2024 08:33 CPF/CNPJ 287.XXX.XXX-80</p>	 <p>Nome Pericle Mazzi Filho Data 14/03/2024 08:43 CPF/CNPJ 105.XXX.XXX-20</p>
 <p>Nome Rafael Silva de Souza Lima Data 14/03/2024 08:31 CPF/CNPJ 569.XXX.XXX-71</p>	



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024 – CONTRATO Nº 26/2024 - EXTRATO DE CONTRATO. Pregão Eletrônico nº 03/2024. Partes: Câmara Municipal de Extrema – CNPJ 19.038.603/0001-00 – Juliana de Campos Freitas, inscrito no CNPJ nº 52.322.343-0001-76. **Objeto:** fornecimento de um frigobar, pelo valor global estimado de R\$1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais). Vigência: 05 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Assinam: Sidney Soares Carvalho, presidente, pela Contratante e Juliana de Campos Freitas, pelo Contratado.



Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema (MG) – CEP: 37.640-000

www.camaraextrema.mg.gov.br
comunicacao@camaraextrema.mg.gov.br
(35) 3435-2623



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE EXTREMA**